

Lei nº 42 de 22 de Setembro de 1949

Dispõe sobre aquisição de terreno por doação

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Por saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, digo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir por doação, do senhor Adelino Vicente e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no bairro da Roseira, neste município, para nele ser construída um prédio para servir de sala de aula para funcionamento da Escola Mista Rural do Bairro da Roseira, a saber:

- um terreno com 400 metros quadrados, de forma quadrada, medindo 20 (vinte) metros nos 4 lados, dividida do em todos os lados com terrenos dos doadores.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba Eventuais do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 22 de Setembro de 1949.

Orlando Chiarelli.

Atada e publicada na data supra. Marcos Sedovelpi, Secretário.

Lei nº 43, de 22 de Setembro de 1949

Dispõe sobre abertura de concorrência pública e respectivo crédito especial de Cr\$ 6000,00.

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Por saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal autorizada a construir, mediante concorrência pública normalmente provida, um prédio com a dimensão de 5 metros por 7 metros para servir de sala de aula para a Escola Mista Rural do bairro da Roseira, neste município.

Artigo 2º - Do edital de concorrência a ser baixado a Prefeitura deverão constar todas as especificações e

condições gerais, a fim de que os concorrentes tenham elementos para formular suas propostas e principalmente que a Prefeitura se reserve o direito de anular a concorrência, caso nenhum dos concorrentes satisfizesse as condições exigidas no edital.

Artigo 3º - Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros)

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guacu, 22 de Setembro de 1949

O Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Ofício Oficial
data supra. Manoel Severino de Souza, Contador Secretário.

Lei nº 44, de 29 de Setembro de 1949

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos funcionários municipais e abertura de crédito suplementar

Orlando Chiarelli, Prefeito Municipal de Mogi Guacu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Mogi Guacu, decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Julho de 1949, os vencimentos dos funcionários municipais serão os constantes da tabela anexa.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução desta lei no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) suplementar às verbas do orçamento:

0-07-0- Serviços Téc. e Especializados - Pessoal Fixo	Cr\$ 1.500,00
0-09-0- Serviços Diversos - Pessoal Fixo	Cr\$ 2.400,00
8-13-0- Execução e Disciplina Financeira - Pess. Fixo	Cr\$ 2.100,00
8-81-0- Jardins Públicos - Pessoal Fixo	Cr\$ 600,00
8-33-0- Escolas Municipais - Pessoal Fixo	Cr\$ 600,00
8-34-0- Órgãos Culturais - Pessoal Fixo	Cr\$ 600,00
8-90-0- Pessoal Inativo	Cr\$ 1.200,00

Parágrafo único - O valor deste crédito será coberto com os recursos proveniente do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mogi Guacu, 29 de Setembro de 1949